

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 333, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.988 DE 09/03/2016, pela qual o Município de Mogi Guaçu ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Mogi Guaçu, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que através do Parecer Consolidado nº 48/2019-CRO, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Mogi Guaçu, instituído pelo Decreto Municipal nº 22.695 de 22/11/2016 e com membros nomeados pelo Decreto nº 24.149/2019, reunido em 06 de janeiro de 2020, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 48/2019-CRO, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Mogi Guaçu, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 06 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2020, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Mogi Guaçu, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CARLOS R. B. GRAVINA
DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL DA ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 333, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA SOCIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	AGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	6,66	-	5,32	-
De 11 a 15	m ³	1,21	5,43	0,97	4,36
De 16 a 20	m ³	1,49	9,61	1,19	7,73
De 21 a 30	m ³	5,29	74,47	4,23	59,63
De 31 a 40	m ³	5,34	76,02	4,27	60,56
De 41 a 50	m ³	6,58	125,59	5,26	100,21
Acima de 50	m ³	7,56	174,64	6,05	139,97

CATEGORIA RESIDENCIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	AGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	13,31	-	10,65	-
De 11 a 15	m ³	1,61	2,80	1,29	2,26
De 16 a 20	m ³	1,98	8,38	1,59	6,75
De 21 a 30	m ³	5,29	74,47	4,23	59,63
De 31 a 40	m ³	5,34	76,02	4,27	60,56
De 41 a 50	m ³	6,58	125,59	5,26	100,21
Acima de 50	m ³	7,56	174,64	6,05	139,97

CATEGORIA ASSISTENCIAIS					
Faixas de Consumo	Unidade	AGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	2,66	-	2,14	-
De 11 a 15	m ³	0,32	0,54	0,26	0,44
De 16 a 20	m ³	0,39	1,62	0,31	1,22
De 21 a 30	m ³	1,05	14,84	0,85	11,96
De 31 a 40	m ³	1,07	15,46	0,86	12,27
De 41 a 50	m ³	1,32	25,38	1,05	20,12
Acima de 50	m ³	1,51	34,67	1,21	27,86

CATEGORIA COMERCIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	AGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	33,02	-	26,42	-
De 11 a 20	m ³	5,74	24,40	4,60	19,54
De 21 a 30	m ³	6,40	37,62	5,12	30,07
De 31 a 40	m ³	11,23	182,30	8,98	145,94
De 41 a 50	m ³	12,65	239,31	10,12	191,38
Acima de 50	m ³	17,38	475,79	13,91	380,88

CATEGORIA INDÚSTRIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	AGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	54,91	-	43,93	-
De 11 a 20	m ³	7,13	16,35	5,70	13,07
De 21 a 30	m ³	10,32	80,17	8,25	64,09
De 31 a 40	m ³	13,13	164,44	10,50	131,63
De 41 a 50	m ³	15,06	241,68	12,04	193,18
Acima de 50	m ³	20,10	493,66	16,08	395,07

CATEGORIA PUBLICA					
Faixas de Consumo	Unidade	AGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	44,38	-	35,50	-
De 11 a 20	m ³	6,33	18,93	5,06	15,10
De 21 a 30	m ³	7,04	33,18	5,63	26,46
De 31 a 40	m ³	12,34	192,11	9,87	153,79
De 41 a 50	m ³	12,65	204,51	10,12	163,71
Acima de 50	m ³	17,71	457,52	14,17	366,11

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = R\$ 13,31

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

15 m³ x R\$ 1,61 = R\$ 24,17

R\$ 24,17 - R\$ 2,80 (*parcela a deduzir*)

Tarifa de Água = R\$ 21,37

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 10,65

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

15 m³ x R\$ 1,29 = R\$ 19,35

R\$ 19,35 - R\$ 2,26 (*parcela a deduzir*)

Tarifa de Esgoto = R\$ 17,09

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, obtidas com a Parcela a Deduzir, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 13,31) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 10,65)

Tarifa Total Mínima = R\$ 13,31 + R\$ 10,65

Tarifa Total Mínima = R\$ 23,96

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 21,37) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 17,09)

Tarifa Total = R\$ 21,37 + R\$ 17,09

Tarifa Total = R\$ 38,46

ANEXO II

TABELA 1 – VALORES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CONSUMOS DIVERSOS	
Parque de diversões e circos, consumo mínimo para 15 dias, pagamento antecipado.	431,05
Água entregue na ETA, por m ³ para CATEGORIA INDUSTRIAL.	16,76
Água entregue na ETA, por m ³ para CATEGORIAS DOMICILIARES, ASSISTENCIAIS, COMERCIAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.	7,55
Água entregue por VEÍCULO DO SAMAE por m ³ .	7,55
Água entregue por VEÍCULO DO SAMAE, acrescentar por km rodado de ida e volta em dias úteis.	5,88
Água entregue por VEÍCULO DO SAMAE, acrescentar por km rodado de ida e volta aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	6,23
Obs.: Onde houver a instalação de macromedidores, será cobrado a diferença entre a macro e a micromedição do consumo de água, obedecendo a categoria de imóvel.	
LIGAÇÕES DE ÁGUA	
Ligações em residências com plantas populares, fornecidas e aprovadas pela Prefeitura Municipal em ruas asfaltadas e não asfaltadas	227,50
Ligações em ruas asfaltadas e não asfaltadas	251,45
Ligações em apartamento padrão próprio aprovado pelo SAMAE com fornecimento de Kit	155,66
Ligações em apartamento padrão próprio aprovado pelo SAMAE sem fornecimento de Kit	47,89
Ligação corretiva de água e/mudança de cavalete	215,53
RELIGAÇÃO DE ÁGUA	
Decorrente de corte no cavalete	45,00
Decorrente de corte no ramal, com corretiva de água/ mudança de cavalete	287,38
LIGAÇÕES ESGOTO	
Ligações em residências com plantas populares fornecidas e aprovadas pela Prefeitura Municipal em ruas asfaltadas e não asfaltadas	118,54
Ligações em ruas asfaltadas e não asfaltadas	129,31
Ligação corretiva de esgoto	129,31
Ligações em Residências de conjuntos Habitacionais construídos pelo Governo Estadual e Federal	Isento
SERVIÇOS DIVERSOS	
Aferição de Hidrômetros	
Até 25 mm (1") retirar e aferir na oficina	26,33
Utilização do Geofone	79,02
Instalação do Datalogger	39,52

DIVERSOS	
Atestado	
Laudas até 33 linhas	8,87
Excedentes por lauda ou fração	3,55
Baixas de qualquer natureza em registro, lançamento, etc.	3,55
Certidões	
Por Lauda até 33 linhas	8,87
Por Lauda ou fração	3,55
Busca por ano, além das tarifas dos serviços de água e esgoto	3,55
Declarações	
Por Lauda até 33 linhas	7,10
S/ excedentes por lauda ou fração	3,55
Petições, registros, recursos, memoriais e outros papéis endereçados a Autarquia.	
Por Lauda até 33 linhas	14,21
S/ excedentes por lauda ou fração	3,55
Termos, registros de qualquer natureza lavrado em livro da Autarquia	
Por Lauda até 33 linhas	3,55
RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA	
Reposição de pavimento asfáltico, compreendida por troca de solo, reaterro compactado de vala, execução de base de brita graduada, aplicação de imprimadura impermeabilizante e capa asfáltica, por m ²	52,68
RECUPERAÇÃO DE PASSEIO E CALÇADA	
Guias e sarjetas, por metro linear	35,93
Calçadas em mosaico português, m ²	59,88
Calçada em concreto desenhada por m ²	29,94
APRECIÇÃO DE PROJETOS	
Para construção até 70,00 m ² por unidade	Isento
Para construção acima de 70,00 m ² por metro quadrado	0,61
Desdobramento e Englobamentos - por lote ou fração	39,52
FORNECIMENTO DE DIRETRIZES	
Fornecimento de diretrizes para parcelamento e condomínios por lote	21,55
DESPEJADO DE EFLUENTES DOMÉSTICO NAS ETES, POR VIAGEM	
Origem do Município	107,76
Origem de outros Municípios	143,68
Encaminhamento de conta para endereço que não seja o da economia e/ou ligação por conta	2,15